



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 45/2024

Jaguaruana-CE, 18 de outubro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, Projeto de Indicação Nº 14/2024, Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas e afins para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida, no município de Jaguaruana (CE).

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros e companheiras, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Maria Neuma de Melo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 14/2024

Jaguaruana-CE, 18 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas e afins para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida, no município de Jaguaruana (CE).

A Vereadora **Maria Neuma de Melo**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Jaguaruana (CE) o Banco Municipal de Empréstimo de Cadeiras de Rodas e afins.

Art. 2º - O objetivo da proposição é emprestar cadeiras de rodas convencional e para banho, bengalas, muletas, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzidas permanentes ou temporárias.

Art. 3º - O estoque do Banco Municipal de Empréstimo de Cadeira de Rodas será formado por aquisições feitas pelo Poder Executivo Municipal e/ou doações, sejam elas recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo o município promover campanhas de doações junto a pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - O gerenciamento do Banco de Empréstimo de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que não tenham condições financeiras para a aquisição do equipamento, conforme critério do CADÚNICO.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, aos 18 de outubro de 2024.

Maria Neuma de Melo
Vereadora